

DECRETO Nº 11.543, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Regulamenta a opção prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.691, de 2003, Plano de Carreira da Área de Atividades de Fiscalização, e dá outras providências.

O Prefeito de Belo Horizonte, no uso de suas atribuições legais, decreta:

Art. 1º - A opção prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.691, de 19 de novembro de 2003, Plano de Carreira da Área de Atividades de Fiscalização, deverá ser requerida mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo deste Decreto.

§ 1º - A opção mencionada no caput terá caráter irrevogável e será requerida a partir da publicação deste Decreto até 18 de fevereiro de 2004, nas Gerências de Recursos Humanos das Secretarias Municipais da Coordenação, nas unidades administrativas de controle de pessoal das demais Secretarias Municipais, e na Gerência de Administração de Pagamento de Pessoal da Secretaria Municipal da Coordenação de Administração e Recursos Humanos, conforme a lotação do servidor optante.

§ 2º - Os pensionistas cujos benefícios previdenciários sejam oriundos dos cargos públicos efetivos vinculados ao Plano de Carreira da Área de Atividades de Fiscalização deverão exercer a opção de que trata o caput junto à Beneficência da Prefeitura de Belo Horizonte, no formulário adotado por aquela autarquia.

§ 3º - As unidades mencionadas nos parágrafos anteriores serão responsáveis pela prestação das informações necessárias aos servidores ativos e inativos e aos pensionistas, e ainda pelo recebimento e pelo encaminhamento dos termos de opção devidamente preenchidos e assinados à GERPE/GEPE/SCOMARH, que promoverão os devidos registros junto aos assentamentos funcionais do servidor.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 19 de novembro de 2003

Fernando Damata Pimentel
Prefeito de Belo Horizonte

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 11.543

TERMO DE OPÇÃO PREVISTO NO § 2º DO ART. 2º DA LEI Nº 8.691, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2003

Eu, _____ BM nº _____, abaixo assinado, ocupante do cargo efetivo de _____, venho exercer a opção prevista no § 2º do art. 2º da Lei nº 8.691/03, o Plano de Carreira da Área de Atividades de Fiscalização, em caráter irrevogável, e declaro, nesta oportunidade, preencher as condições previstas para o exercício da opção constante do referido dispositivo e dos demais preceitos daquele diploma legal.

Belo Horizonte,

SERVIDOR